



PREFEITURA DO
Paulista

O trabalho sério, pela cidade e por você.

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.215/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAM, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Concede Incentivo Fiscal às Empresas do Grupo Raymundo da Fontes e dá outras providências.

Artigo 1º - Atendidas as Obrigações Tributárias principais e acessórias, fica concedido Incentivo Fiscal às Empresas **INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A** para a implantação de nova linha de produção e manutenção do poder competitivo, nos seguintes patamares:

I – Desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor do Imposto Predial e Territorial Urbano, se pago em Cota Única, desde que:

- a) A integralidade dos veículos de sua propriedade seja registrada perante o Departamento Estadual de Trânsito no Município do Paulista;
- b) Possuir área de preservação ambiental reconhecida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II – Redução de 60% (sessenta por cento) de base de cálculo do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN incidentes sobre operações próprias e sobre serviços tomados relacionados à construção da nova linha de produção.